

Prefeitura Municipal de Anchieta
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ATA

Pag. 1

Licitação	Pregão Presencial Nº 000004/2018 - 20/06/2018 - Processo Nº 004885/2018
Responsável	JANAINA PETRI PASSAMANI
Data	20/06/2018
Tipo	ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, PROCESSO Nº. 4885/2018.

Às 09:00 do dia 20 de junho de 2018, reuniram-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Anchieta - ES, a Sra. JANAINA PETRI PASSAMANI FERNANDES e membros da equipe de apoio Srs. ANTONIO MARIA LIBARDI, JOSE MARIA CARDOSO, LILIANA MARQUES ANDRADE FURLAN e SILVANA DE AZEVEDO ALPOHIM HENRIQUE, nomeados pelo Decreto Municipal nº A-003, para análise e julgamento da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da(s) empresa(s) interessada(s) em participar do certame relativo ao Pregão Presencial Nº 004/2018, processo Nº 4885/2018, que tem como objeto a contratação de empresa visando aquisição de veículos.. Registra-se as Pregoantes que compareceram:

BRACOM VEICULOS E PECAS S/A, CNPJ: 32.179.822/0006-82, com representação legal do (a) Sr(a) SEBASTIAO TARDIN COELHO, CPF: 283.441.117-49,

COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA, CNPJ: 30.570.022/0005-81, com representação legal do(a) Sr(a) ALUIZIO SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF: 658.274.737-15,

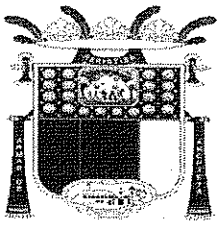
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 04.476.348/0001-00, com representação legal do(a) Sr(a) LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, CPF: 081.803.387-89 e

RELVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 39.283.528/0001-50, com representação legal do(a) Sr(a) INES DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 090.686.637-55.

Manifestaram interesse em participar do certame. Não havendo mais nenhum interessado em participar a Pregoeira abriu a sessão.

A seguir foram repassado(s) ao(s) pregoante(s) o credenciamento para assinatura. Ato contínuo, o representante da empresa **LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, questionou que as empresas **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA E BRACOM VEICULOS E PECAS S/A** possuem em seu Quadro Societário mesmo grupo de sócios.

Diante do questionamento, a Pregoeira decidiu pela suspensão da sessão por 30 minutos. Após consulta ao Corpo Jurídico a sessão foi retomada às 11:39, com leitura do Parecer Jurídico que se manifestou favorável a continuidade do certame com o credenciamento de todas as empresas presentes, conforme Parecer anexo.



Prefeitura Municipal de Anchieta
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

ATA

Pag. 2

Licitação	Pregão Presencial Nº 000004/2018 - 20/06/2018 - Processo Nº 004885/2018
Responsável	JANAINA PETRI PASSAMANI
Data	20/06/2018
Tipo	ABERTURA E JULGAMENTO

Não havendo mais questionamentos, passou-se para a fase de abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) comercial(is).

Consigna-se que foram abertos os envelopes de proposta(s) comercial(is) e repassado(s) ao(s) pregoante(s) para assinatura registrando-se o preço apresentando conforme mapa de apuração do certame.

Passou-se para a fase de lances verbais onde foram declaradas arrematantes as empresas, conforme descrito abaixo bem como Histórico de Lances anexo:

LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.476.348/0001-00:

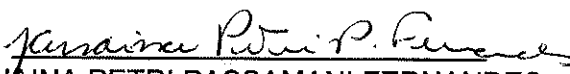
Lote 1: no valor de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil noventa e nove reais e cem centavos).

Aberto o envelope de habilitação foi constatado que a(s) empresa(s) **LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** atendeu(ram) todas as exigências, sendo esta(s) habilitada(s) para este certame.

Foi dada a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, fato que ocorreu pelo representante da empresa **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA E BRACOM VEICULOS E PECAS S/A**, alegando que o veículo a ser entregue pela empresa arrematante não será **0 km**, considerando que não será o primeiro emplacamento. Alega ainda, que a empresa arrematante não é concessionária autorizada.

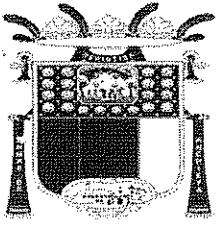
De acordo com a Lei n.º 10.520/02, a licitante tem o prazo de 3 (três) dias para apresentar as fundamentações do recurso, na forma definida no edital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira Oficial, membros da equipe e pelas pregoantes presentes.


JANAINA PETRI PASSAMANI FERNANDES
PREGOEIRA OFICIAL




ANTONIO MARIA LIBARDI (Membro)



Prefeitura Municipal de Anchieta
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ATA

Pag. 3

Licitação	Pregão Presencial Nº 000004/2018 - 20/06/2018 - Processo Nº 004885/2018
Responsável	JANAINA PETRI PASSAMANI
Data	20/06/2018
Tipo	ABERTURA E JULGAMENTO

JOSE MARIA CARDOSO (Membro)

LILIANA MARQUES ANDRADE FURLAN (Membro)

SILVANA DE AZEVEDO ALPOHIM HENRIQUE(Membro)

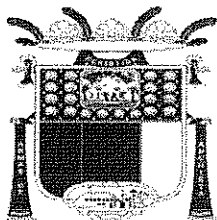
Licitantes:

BRACOM VEICULOS E PECAS S/A
SEBASTIAO TARDIN COELHO

COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA
ALUIZIO SIQUEIRA DOS SANTOS

LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

RELVA VEICULOS LTDA
INES DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA FERREIRA

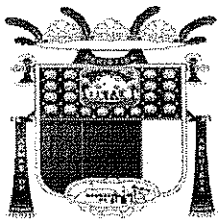


Prefeitura Municipal de Anchieta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

20/06/2018 12:31:30

Processo	Pregão Presencial Nº 000004/2018 Processo Nº 004885/2018 Abertura 20/06/2018 09:00	
Objeto	contratação de empresa visando aquisição de veículos.	
Lote	00001 ITEM 01	
Rodada	1	
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	130.482,99	129.900,00
RELVA VEICULOS LTDA	130.470,00	129.600,00
COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA	130.470,00	129.000,00
BRACOM VEICULOS E PECAS S/A	130.200,00	128.850,00
Rodada	2	
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	129.900,00	128.700,00
RELVA VEICULOS LTDA	129.600,00	128.400,00
COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA	129.000,00	128.100,00
Rodada	3	
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	128.700,00	127.950,00
RELVA VEICULOS LTDA	128.400,00	127.800,00
COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA	128.100,00	127.500,00
Rodada	4	
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	127.950,00	127.200,00
RELVA VEICULOS LTDA	127.800,00	127.050,00
COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA	127.500,00	126.900,00
Rodada	5	
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	127.200,00	126.600,00
RELVA VEICULOS LTDA	127.050,00	126.300,00
COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA	126.900,00	126.000,00
Rodada	6	
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	126.600,00	125.700,00
RELVA VEICULOS LTDA	126.300,00	125.400,00
Rodada	7	
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final
LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	125.700,00	125.100,00



Prefeitura Municipal de Anchieta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

20/06/2018 12:31:30

Vencedores Após Fase de Lances

<i>Lote</i>	<i>Empresa</i>
00001 - ITEM 01	LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Fl.	Rubrica
	<i>[Handwritten signature]</i>



4885	18
Protocolo	

PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGÃO.
O fato de o quadro social de licitante possuir pessoa que também integra o quadro social de outra empresa licitante, na modalidade pregão não caracteriza fraude à licitação, nem mesmo quebra de competitividade.
De análise do artigo 9º da Lei 8666/93, é possível extrair que não há nenhuma imposição restritiva ao caso em análise.
O referido vínculo não é motivo suficiente para descredenciar os interessados, visto que podem haver situações em que o empresário que comparece nos grupos não tenha ingerência sobre qual licitação cada grupo irá participar e sobre o valor

por eles apresentadas. Pelo exposto, diante da ausência de vedação legal, tem como em nome do princípio de competitividade de procedimento licitatório, opinio pelo regular prosseguimento do certame, com o regular exercício mesmo dos licitantes, de por outro motivo não terem ser credenciados.
É o parecer, S.M.S.
Em 20/06/2018
[Handwritten signature]
Arthur Alexandre Saraiva Faria
Assistente Categoria A
Portaria Nº 490/2017
OAB/ES 19.721